

C.M.V.  
Proc. Nº 2819/15  
Fls. 21  
Resp. 21

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**

**Nº 70 / 2015.**

PROJETO DE LEI Nº 70 / 2015

Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores.

LIDO EM SESSÃO DE 23/06/15.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

*Edson Batista*  
Presidente

*Dirijo-me aos Excelentíssimos Edis desta Casa, para encaminhar o Projeto de Lei que institui a comemoração "do dias das mães em Valinhos/SP".*

O vereador **Edson Batista**, após a devida apreciação em plenário, solicita que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Clayton Roberto Machado o projeto de lei que institui a comemoração "**do dias dos pais em Valinhos/SP**".

### JUSTIFICATIVA

É comum, no mundo contemporâneo, a comemoração do **Dia das Mães** em todo segundo domingo de maio. Essa data já se tornou sinônimo de afeto, carinho, consideração pelas Progenitoras.

Dia das Mães é uma data de singular importância para o mundo ocidental, sobretudo por reforçar os vínculos familiares.

A comemoração começou com a história de Anna Jarvis que perdeu sua mãe, **Ann Marie Reeves Jarvis**, em maio de 1905, na cidade de Grafton, no estado da Virgínia Ocidental, EUA.

Com a morte da mãe, Anne, diante do sofrimento e da dor que sentiu, decidiu organizar com a ajuda de outras moças um dia especial para homenagear todas as mães e para ensinar as crianças a importância da figura materna.

28/06/2015

21



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Anne e suas amigas eram ligadas à Igreja Metodista da cidade acima mencionada. Em 10 de maio de 1908, o grupo de Anne conseguiu celebrar um culto em homenagem às mães na Igreja Metodista Andrews, em Grafton.

A repercussão do tema do culto logo chamou atenção de líderes locais e do então governador do estado de Virgínia Ocidental, **William E. Glasscock**. Glasscock definiu a data de 26 de abril de 1910 como o dia oficial de comemoração em homenagem às mães.

Logo a repercussão da celebração oficial em âmbito estadual alastrou-se para outras regiões dos Estados Unidos e foi adotada também por outros governadores. Por fim, no ano de 1914, o então presidente dos EUA, **Woodrow Wilson**, propôs que o dia nacional das mães fosse comemorado em todo segundo domingo de maio. O importante a ser mencionado é que a decisão de Wilson foi tomada a partir de sugestão da própria Anna Jarvis, que ficou internacionalmente conhecida como patrona do **Dia das Mães**.

Diante do descontrole social, diante das discussões irrelevantes no Congresso Nacional e do desrespeito aos valores da família, este projeto de lei vem para proteger esta comemoração em nossa cidade, afim de garantirmos pelo menos aqui em Valinhos/SP, os princípios da família.

Diante disto, espero poder contar com o apoio de meus nobres colegas para a breve aprovação desta proposta.

Valinhos/SP, aos 16 de Junho de 2015.

  
Edson Batista  
Vereador

2840/2015



C.M.V.  
Proc. Nº 2819/15  
Fls. 203  
Resp. 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Dispõe sobre a comemoração  
"do Dia das Mães em  
Valinhos/SP".*

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos/SP, a comemoração ~~do Dia das Mães em Valinhos/SP~~, que será realizada anualmente no segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

**Clayton Roberto Machado**  
Prefeito Municipal



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 2819, 15  
Fls. 04  
Resp: P

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho do Senhor Presidente  
em Sessão do dia 23 de junho de 2015.

Rafael Alves Rodrigues  
Assistente Administrativo II  
Departamento Parlamentar  
24/junho/2015

2015 JUN 24 14:53



C.M.V. 2819 / 15  
Proc. Nº: 05  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 208/2015

**Assunto: Projeto de Lei nº 70/2015 – Autoria do Vereador Edson Batista – que “dispõe sobre a comemoração do Dia das Mães em Valinhos”.**

**À Comissão de Justiça e Redação**

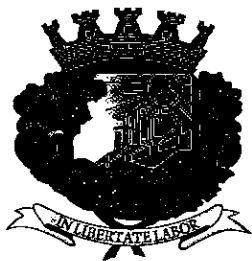
**Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero**

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a comemoração do Dia das Mães em Valinhos, que se realizará no segundo domingo do mês de maio de cada ano civil.

Cumpra-se destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial na indicação das finalidades esposadas, tem como fulcro primordial o reconhecimento da importância da figura da mãe no desenvolvimento do caráter humano, proporcionando momentos de reflexão sobre os diversos contextos familiares.

Não há, desse modo, nenhum óbice de legislação municipal dispor sobre aludida matéria, haja vista tratar-se de um assunto de interesse local apto a



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 2819, 15  
Fls. 06  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ensejar a competência do Município, conforme se depreende da análise do art. 30, inciso I, da CRFB.

Ademais, pode-se destacar que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já foi instado a se manifestar sobre o tema, declarando a constitucionalidade de leis municipais que fixem datas comemorativas e eventos municipais, conforme acórdão colacionado.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000, Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, J. 23/10/2013). Grifo nosso.**

Desse modo, estando em perfeita harmonia com o comando normativo pátrio supramencionado, merece o projeto de lei em comento toda consideração da edilidade valinhense.



C.M.V. 2819, 15  
Proc. N°:  
Fls. 07  
Resp: [Signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a presente propositura atende aos preceitos constitucionais e legais, bem como ao aspecto gramatical e lógico, conforme preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

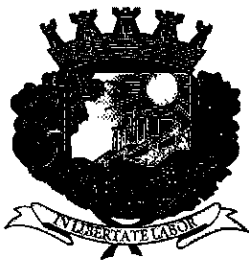
D.J., aos 24 de junho de 2015.

  
Pedro Inácio Medeiros  
Diretor Jurídico

Aline Cristine Padilha  
Advogada

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada

  
Sibely Virgilio Bleck  
Assessora de Apoio Parlamentar



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N.º: 2819 / 15  
Fls. 08  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N.º 70/2015

Autor: Edson Batista

Valinhos aos 25 de junho de 2015.

SALA DA SESSÃO 29/06/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de  
n.º 70, de 2015, que "Dispõe sobre a  
comemoração do Dia das Mães em  
Valinhos".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

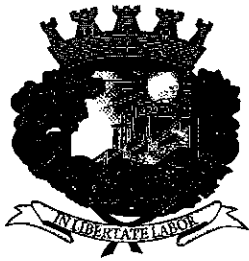
LEIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 30/06/15  
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Edson Batista, que "**Dispõe sobre a comemoração do Dia das Mães em Valinhos**".

O projeto é dotado de 02 artigos, estabelecendo critérios para a implantação do Dia das Mães no Calendário Oficial do município de Valinhos.





C.M.V. 2819, 15  
Proc. N°:  
Fls. 09  
Esp:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

## II-ANÁLISE:

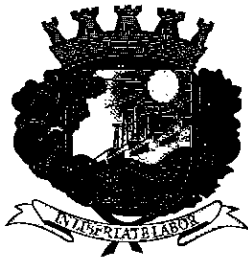
A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

## III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



C.M.V. 2819, 15  
Proc. N°: 10  
Fls. 10  
Resp: [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

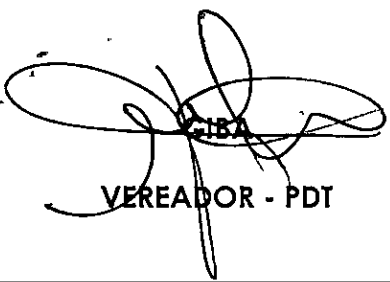

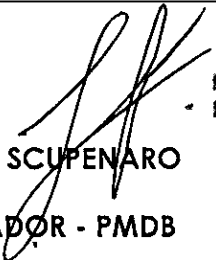



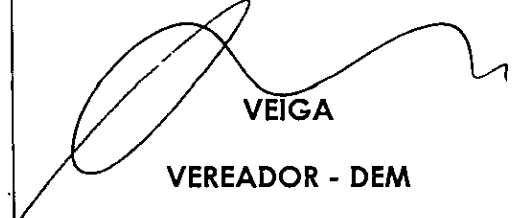

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

  
PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	 GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V.  
Proc. N°: 2819, 15  
Fls. 71  
Resp: [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 25/08/15

PRESIDENTE

*Votação:*

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 25/08/15  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*Sidmar Rodrigo Tolói*  
Presidente

*[Handwritten scribbles]*

*Segue Certidão nº 85/15*